



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SEPLAG – PROCESSO Nº 500.999/2020/SEPLAG
SES-PRO-2023/25124**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o nº **10.364.152/0004-70**, com sede na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº 11, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-025, telefone: (48) 3733-3100, e-mail: licitacoes@linceseg.com.br, neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ****.588-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ****83.199-57.

OS CONTRATANTES: Com base no Processo nº **SES-PRO-2024/82493**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**WILLIAN LOPES
DE
AGUIAR:028383
19957**

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCELUT Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2024.06.12 09:43:22 -03'00'





CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual, nos termos da cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2023/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319
957**

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES
DE AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2024.06.12 09:41:51 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Lince Segurança Patrimonial Ltda.

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


João Carlos Atala
Matrícula 322089
SES

